



MENSAGEM Nº 002/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

À Câmara Municipal de Cedro-CE.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Veadores (as).


Ao apresentar os meus cumprimentos, encaminho em anexo, o Projeto de Lei nº 002/2025, desta data, que **dispõe sobre a Atualização Salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino ao valor do atual Piso Nacional do Magistério.**

Tal iniciativa, visa atualizar o valor salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino ao Piso Nacional do Magistério, recém definido pelo Governo Federal, em atendimento a legislação vigente.

A atualização do Valor Anual por Aluno (VAAF) serviu de base para o reajuste do Piso Salarial Nacional do Magistério em 2025. A partir dos valores de 2023 (R\$ 5.315,56 — Portaria nº 7/2023) e de 2024 (R\$ 5.648,91 — Portaria nº 13/2024), o percentual de aumento foi definido em **6,27%**, ajustando o piso para R\$ 4.867,77 para o ano em curso.

Como forma de reconhecimento e de valorização dos (as) dignos (as) Professores (as), parte integrante de tão importante categoria dos Profissionais do Magistério, é que este Gestor Municipal, em tempo real, decide cumprir o Piso Salarial Nacional do Magistério, encaminhando a esse Poder Legislativo a presente matéria.

Certo de contar com o notório Espírito Público que norteiam as decisões dessa Augusta Casa Legislativa, elevamos votos de estima, consideração e real apreço.


FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 002/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO AO VALOR DO ATUAL PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do Cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado o valor do salário dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, ao Piso Salarial Nacional do Magistério, estabelecido pela Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024, conforme determina o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 11.738/2008 e o acórdão da ADI 4848 do Supremo Tribunal Federal.

§1º. O valor do Salário previsto no caput deste artigo, é de R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§2º. Para jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, o valor se equivale à metade do contido no §1º.

§3º. Nenhum Professor da Rede Pública Municipal poderá receber remuneração inferior aos valores contidos nos incisos §1º e §2º, considerando, respectivamente, a jornada de trabalho.

§4º. O valor salarial definido nesta Lei, vigorará durante o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-CE,
EM 10 DE JANEIRO DE 2025.


FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br